

## **LEI Nº 6.164, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011**

“Altera redação do Art. 13 da lei 5.674, de 16 de janeiro de 2009 e dá outras providências”.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 13 da Lei nº 5.674, de 16 de janeiro de 2009, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 13 - São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos:

<b>Nº de Cargos e Funções</b>	<b>Categoria Funcional</b>	<b>Padrão Vencimento</b>	<b>Coef.</b>	<b>Coef. FG</b>
01	Assessor de Conservação e Limpeza	1,0	10,00	5,00
01	Chefe de Conservação e Limpeza	1.1	10,80	5,40
01	Assessor Administrativo	1.2	13,04	6,52
01	Assessor de Comunicação e Imprensa	1.3	14,58	7,29
04	Assessor Especial	1.3	14,58	7,29
01	Chefe de Secretaria	1.5	18,42	9.21
01	Assessor Jurídico	1.6	25,76	12.88
01	Coordenador do Setor de Patrimônio	2.1	-	6,51
01	Coordenador do Departamento Pessoal	2.1	-	6,51
01	Diretor Geral	2.2	-	12,5

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de fevereiro de 2011.

Armindo Ferreira de Jesus  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Michele de Paula Barcellos  
Secretária da Administração

## **ATRIBUIÇÕES**

Denominação do cargo: **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento:

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima 18 anos.
- b) Instrução mínima: Primeiro Grau Incompleto
- c) Carga horária: até 40 horas semanais

**Síntese das Atribuições:** Auxiliar na chefia do pessoal de limpeza sob supervisão imediata, controlar a execução das tarefas de conservação e limpeza, controlar o serviço de copa, organizar e executar os serviços de limpeza nas dependências externas e internas da Câmara, atender telefone, atender ao público interno e externo e demais tarefas correlatas.